



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PARECER DE RELATOR ESPECIAL

Parecer do Relator Especial ao PLO nº 30/2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel, por doação, à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com a finalidade de implantação de unidade escolar.

Relator Especial nomeado para analisar a propositura:

Iniciativa: Executivo Municipal.

ANÁLISE DO RELATOR:

EXMO (A). SR (A). PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Examinando o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2.022, recebido nesta Casa de Leis em 02/03/2.022, e registrado sob o nº 30/2.022, com a Emenda de nº 01/2022, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel, por doação, à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com a finalidade de implantação de unidade escolar, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado pelo Egrégio Plenário, verifiquei que o mesmo, com a Emenda é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Assim, com a Emenda, emito parecer favorável à sua tramitação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 02 de março de 2022.

RELATOR ESPECIAL

CÉLIO ARISTÃO
Vereador - PSL

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.

